

LEI Nº 326/2013

DE 09 DE MAIO DE 2013.

Ementa: Altera a Lei nº 300/2011 de 15 de julho de 2011 e adota outras providências. 4

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRO, FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o valor do percentual estabelecido na Lei nº 300/2011 de 15 de julho de 2011, conforme abaixo especificado:

“Parágrafo Único - O incentivo referido na *caput* deste artigo corresponderá ao percentual de **30% (trinta por cento)** do valor repassado pelo Ministério da Saúde a título de incentivo do Piso de Atenção Variável / Agentes Comunitários de Saúde - ACS a cada Agente Comunitário de Saúde cadastrado no CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, que será repassado a Associação de Agentes Comunitários de Saúde de Barro, mediante Convênio celebrado com o ente público municipal.”

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias dos orçamentos do Poder Executivo para o exercício e dos subseqüentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Barro – Ceará, aos nove dias do mês de maio de 2013.


FRANCISCO LUIZ TAVARES DE ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL